

**CONTRATO N° 006/2020**  
**PAE n° 2021/988636**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A NORTE TURISMO LTDA EPP.**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650- 3º via- SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 166.564.768-05;

**CONTRATADA: NORTE TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.570.254/0001-69, situada na Travessa Padre Prudêncio, 43, B, Bairro: Comércio, Belém/Pa. CEP: 66.010-150, telefone: (91) 3222-0500, e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com, neste ato representado pelos sócios Sr. **LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do RG de nº 2992994 e CPF nº 692.072.402-20, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, e a Sra. **VERA LUCIA GUIMARAES FONTENELE**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora o RG de nº 5862181 e CPF nº 042.031.862-34, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, PAE nº 2021/988636 celebram o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

1.1. Com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro previsto no art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, fica alterado o valor anual estimado com gasto de passagens aéreas, sendo acrescido ao contrato 40% que corresponde ao valor de R\$100.083,76 (cem mil oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

ITE M	DESCRÍÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM GASTO DE PASSAGENS
1	Passagens aéreas nacionais e internacionais (incluindo as taxas de embarque e taxa por transação, no que couber)	R\$ 542.681,06
2	Passagens terrestres (incluindo as taxas de embarque e taxa por transação, no que couber)	R\$ 40.608,00
3	Passagens fluviais (incluindo as taxas de embarque e taxa por transação, no que couber)	R\$ 29.232,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 612.521,06</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme o parecer nº 792/2021 PRO nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº. 5.450/2005.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 Os recursos financeiros necessários para atender as despesas deste Termo constam do orçamento desta JUCEPA, estão livres e não comprometidos, no seguinte elemento de despesa:

72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil

Natureza da Despesa: 339033.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 0261/0661 Recursos da Adm Indireta ( próprios)

PI: 2070008783C

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, bem como, seus Termos Aditivos anteriores.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Jucepa

**NORTE TURISMO LTDA EPP**  
Representante da contratada

